



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

LEI N.º 2.057, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.998, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** O art.1º da Lei Municipal n.º 1.998/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, ao Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, da Comarca de São Gotardo- MG, 02 (dois) servidores públicos ocupantes de cargo, emprego ou função pública de provimento efetivo, pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gotardo". (NR)

**Art.2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 23 de outubro de 2014.

**Seiji Eduardo Sekita**

Prefeito Municipal